

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR Esplanada dos Ministérios - Bloco L

3º andar – Sala 300 – Ed. Sede Telefones: (61) 2022 8012 – 2022 8118 70047-900 – Brasília – DF.

Ofício Circular nº 37 /2014 - GAB/SESu/ MEC

Brasília, 17 de junho de 2014.

Aos (Às) Magníficos (as) Reitores (as) das Universidades Públicas Federais c/c Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas.

Assunto: Greve dos servidores técnico-administrativos

Magníficos (as) Reitores(as),

- 1. Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos, em anexo, cópia da Decisão do Superior Tribunal de Justiça, datado de 16 de junho de 2014, que trata de cumprimento de Liminar concedida à Ação Judicial nº 0139295-10.2014.3.00.0000, impetrada contra a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Universidades Federais –FASUBRA e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica SINASEFE e suas respectivas Seções Sindicais.
- 2. A liminar determina "que as promovidas se abstenham de realizar qualquer paralisação das atividades funcionais que afetem as Instituições Federais de Ensino, em todo o território nacional, devendo retomar imediatamente o desempenho dos seus deveres e obrigações funcionais, ficando proibidos bloqueios a movimento de pessoas, no desempenho de suas atividades normais e lícitas."
- 3. Determina ainda, que no "desatendimento dos deveres aqui impostos sujeitará as entidades promovidas à sanção pecuniária diária de R\$ 200.000,00".
- 4. Diante da decisão judicial, solicitamos as Vossas Magnificências atenção à decisão e, caso seja verificado o descumprimento da liminar, que prestem, imediatamente, as devidas informações à SESu para providências.

5. Expressando antecipadamente votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição de Vossas Magnificências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Speller

Secretário de Educação Superior